

## **RESOLUÇÃO 006 de 30/11/2005**

Fixa as atribuições do Professor Orientador

O Coordenador de Programa de Pós-Graduação em Economia, tendo em vista a decisão do Colegiado em reunião de 30/11/2005.

### **RESOLVE**

Artigo 1º - São atribuições do Professor Orientador de Programa:

- I - orientar a matrícula em disciplinas adequadas à formação e preparo do candidato e com os propósitos de especialização por ele manifestados;
- II - acompanhar permanentemente o trabalho que este vem realizando e o progresso em seus estudos;
- III - auxiliar na definição do tema de dissertação, orientando-o para a escolha do respectivo Professor Orientador de Dissertação;
- IV - dar ciência ao Coordenador no caso de ausência prolongada ou desistência do orientado.

Artigo 2º - São atribuições do Professor Orientador da Dissertação:

- I - orientar o aluno para a definição da temática da dissertação, quando necessário;
- II - acompanhar e orientar as tarefas de pesquisas e de preparo da dissertação;
- III - fazer os contatos necessários para assegurar ao aluno acesso às instalações e equipamentos requeridos à realização do seu trabalho.
- IV - solicitar através de requerimento fundamentado dirigido ao Colegiado do Programa interrupção do trabalho de orientação.

Artigo 3º - Admitir-se-á a mudança do Orientador de Dissertação em casos devidamente autorizados pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo Único – No caso de mudança de orientador, o novo professor designado deverá ser da área de concentração do aluno.

Artigo 4º - O aluno poderá contar também com um co-orientador, o qual deverá ser credenciado pelo Colegiado do Programa, ouvido o orientador.

Artigo 5º – Cada professor poderá orientar cumulativamente no máximo 4 alunos.

Artigo 6º –O processo para a escolha dos orientadores para os alunos será explicitado nas regras para qualificação dos projetos de dissertação dos alunos.

Artigo 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.